



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Projeto de Lei nº 89/2025

Denominação da Escola Municipal do Vila Nova

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei que altera o nome da Escola Municipal do Vila Nova para Escola Municipal Nilton dos Santos Silva, em homenagem aos relevantes serviços prestados pelo homenageado à comunidade local.

Incumbe à Comissão examinar a compatibilidade orçamentário-financeira, bem como a observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Impacto Orçamentário

O projeto tem natureza exclusivamente honorífica, restringindo-se à mudança do nome de um equipamento público já existente.

Assim, não gera despesa, não cria obrigação financeira, não implica renúncia de receita e não exige execução orçamentária adicional.

Portanto:

- Não se aplica o art. 113 do ADCT.
- Não se aplica o art. 14 da LRF.
- Não se aplicam os arts. 16 e 17 da LRF, pois não há criação ou expansão de despesa obrigatória.

2. Adequação Orçamentária





ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PALÁCIO JOSÉ ANTERO

A proposição é plenamente compatível com o PPA, LDO e LOA, não alterando programas, ações ou metas públicas.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças opina FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei, por não gerar impacto financeiro, não implicar aumento de despesa e estar em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminhe-se para deliberação.

Porto Grande/AP, 08 de dezembro de 2025.

Presidente: *Regiane da Silva Pereira*

Relator: *Jairson da Silva*

Membro:

